



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIVISÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CME

OFÍCIO Nº 42/2026/DME-CME/SPOA-MAPA/SE/MAPA

Ao Senhor(a)

Prefeita do Município De Maxaranguape/RN

Assunto: Orientações Preliminares para Execução de Convênio.

Senhor(a) Prefeita,

1. Trata-se do Convênio nº **978673/2025**, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - Mapa, e o Município De Maxaranguape/RN, que tem por objeto "Aquisição de máquinas e equipamentos", com aporte de contrapartida no valor de R\$ 3.381,67 (três mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e com repasse no valor de R\$ 369.585,00 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais), totalizando um valor global de R\$ 372.966,67 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com vigência estabelecida entre 16/12/2025 e 16/08/2028.
2. Preliminarmente, cumpre registrar que, após a formalização do ajuste, o Termo de Convênio e o respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União (DOU) foram devidamente inseridos na aba 'Dados da Proposta' da plataforma Transferegov.br, assegurando a devida publicidade do ato.
3. Em observância ao princípio da transparência e à eficácia na gestão dos recursos públicos, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, em seu art. 9º, estabelece a obrigatoriedade de que todos os atos relativos ao ciclo de vida dos instrumentos — celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas — sejam operacionalizados via plataforma Transferegov.br. Nesse sentido, é imperativo que o conveniente assegure a correta instrução processual mediante a inserção das documentações nas abas pertinentes, com especial rigor no registro dos procedimentos de aquisição e contratação dos bens e serviços previstos no Plano de Trabalho. Tal medida é condição indispensável para a regularidade do acompanhamento técnico e para o aceite das etapas executas.
4. Nesse sentido, é imperativo que o conveniente realize o cadastramento e a atualização permanente de seus representantes e gestores no Transferegov.br, vinculando-os estritamente às funções a serem exercidas. Tal diligência é fundamental para a fidedignidade da instrução processual, visto que a plataforma centraliza todos os registros de execução físico - financeira, procedimentos licitatórios, instrumentos contratuais, solicitações de ajustes e a efetiva liquidação de pagamentos.
5. Orientamos que a entidade ratifique a regularidade de sua conta - corrente e mantenha sua adimplência cadastral e fiscal junto ao sistema. Essa condição é indispensável para que o desembolso dos recursos ocorra com a celeridade necessária e em estrita observância ao cronograma pactuado. No

que tange à contrapartida financeira, o depósito deverá ser efetuado em conformidade com o Cronograma de Desembolso, atendendo ao disposto no art. 66 da Portaria Conjunta nº 33/2023.

6. Quanto ao início dos atos preparatórios à licitação, é essencial que o conveniente observe os prazos e as obrigações estipulados no art. 52 da Portaria Conjunta nº 33/2023. O referido dispositivo estabelece que o prazo para o início do certame é de até 60 (sessenta) dias, sendo que eventual prorrogação dependerá de motivação fundamentada do conveniente e posterior aceite formal por parte do concedente ou mandatária.

7. Ressalte-se que o repasse do montante federal está estritamente condicionado à análise prévia e ao aceite técnico da documentação comprobatória dos processos licitatórios. Essa exigência fundamenta-se no art. 54, § 1º, inciso II, da Portaria Conjunta nº 33/2023, que vincula a liberação financeira à regularidade da instrução dos certames na plataforma.

8. O êxito na execução do ajuste vincula-se, essencialmente, à estrita observância da normativa vigente e ao cumprimento fidedigno das metas e etapas descritas no Plano de Trabalho aprovado. Além do atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, a eficácia do objeto depende da adequada operacionalização do sistema, da competência técnica da equipe executora e do pronto atendimento às diligências e solicitações expedidas por esta unidade de acompanhamento.

9. Informamos, adicionalmente, com o intuito de conferir publicidade a atos administrativos de relevante interesse, a existência de Atas de Registro de Preços (ARP) sob gestão do Mapa. Tais instrumentos constituem um suporte estratégico para os procedimentos executórios do conveniente, uma vez que disponibilizam itens e valores comumente demandados em parcerias federais, garantindo maior celeridade e segurança jurídica à contratação. A relação completa das atas homologadas, aptas a subsidiar a execução do instrumento, pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/atas/mapa-sede/2024?b_start:int=20.

10. Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares por intermédio da plataforma Transferegov.br, especificamente na aba "Anexos/Listar Anexos Execução", canal destinado à tramitação de documentos pertinentes à fase de execução.

Atenciosamente,

Documento datado e assinado eletronicamente

ÉDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA

Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

Documento datado e assinado eletronicamente

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **EDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA, Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais**, em 13/01/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otto Cavalcante Medina, Subsecretário - Substituto**, em 14/01/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49610773** e o código CRC **85A216FB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "D" - Bairro: Zona Cívico-Administrativo - Telefone: (61) 3218-3636

CEP: 70.043-900 - Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.061747/2025-71

SEI nº 49610773